



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.871, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 3.656, de 10 de maio de 2022, para alterar a composição do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 3º e incisos I e II da Lei Municipal nº 3.656, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º.** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim distribuídos pelos seguintes segmentos.*

I - 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil, nos seguintes termos:

- a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais – Subseção Paracatu;*
- b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Administração - CRA/MG;*
- c) 1 (um) representante do Observatório Social de Paracatu;*
- d) 1 (um) representante das Associações de Bairros de Paracatu;*
- e) 1 (um) representante de instituições de ensino superior, preferencialmente dos cursos de administração, contabilidade ou direito;*
- f) 1 (um) representante da imprensa local (mídia falada, televisiva, impressa ou digital).*

II - 6 (seis) representantes da Administração Municipal, nos seguintes termos:

- a) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;*
- b) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Paracatu.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
18/06/24
conforme o art. 108 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMIM, em	
<u>18/06/2024</u>	
<u>_____ SERVIDOR RESPONSÁVEL</u>	



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 24/06/24

SERVIDOR RESPONSÁVEL